

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª Vara do Trabalho de Dourados

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Dourados, na Rua Visconde de Taunay, n. 250, conforme os termos do Edital n. 15/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.701, de 10 de abril de 2019, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes Martins de Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Dourados - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Dourados está vaga atualmente. No exercício da titularidade está o Juiz do Trabalho Substituto João Candido (designado pelo Ato GP n. 107/2019), que será auxiliado, a partir de 15/5/2019, pelo Juiz do Trabalho Substituto André Luís Nacer de Souza. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Juiz do Trabalho Substituto em exercício da titularidade reside em Dourados, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA**

ADMINISTRATIVA. O Quadro de Pessoal é integrado por 9 (nove) servidores: Elisângela Duarte do Prado Castro, Diretora de Secretaria; Isabela Quevedo Gomes, Assistente de Diretor; Marina Ribeiro Mota, Assistente de Juiz; Ana Cristina Siqueira da Silva (cedida pelo Município de Dourados) e Clério Magno de Lima, Calculistas; Alana Barcelos, Frederico Guilherme de Rosa Silva e Marcelo Cestari, Secretários de Audiências; Eliane Stamborovski Pimenta, Assistente; e 3 (três) estagiários: Emanuelle Maria da Costa Lira, Flávio Julio Canteiro Valdovino e Juliana Michelle dos Santos Silva.

5. INSTALAÇÃO FÍSICA. O edifício em que funciona a Vara encontra-se em bom estado de conservação, com espaço adequado para a quantidade de servidores e atividades realizadas.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de maio de 2018 a abril de 2019 a Unidade teve o seguinte movimento processual:

6.1. FASE DE COGNIÇÃO. Processos pendentes de solução em 30/4/2018: 1.951 (mil, novecentos e cinqüenta e um); processos recebidos: 1.171 (mil, cento e setenta e um); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: 6 (seis); processos solucionados: 1.692 (mil, seiscentos e noventa e dois); pendentes de solução em 30/4/2019: 1.430 (mil, quatrocentos e trinta); sentenças proferidas: 1.002 (mil e duas); conciliações realizadas: 690 (seiscentos e noventa); e embargos de declaração julgados: 137 (cento e trinta e sete).

6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processos na fase de execução pendentes de finalização em 30/4/2018: 1.726 (mil, setecentos e vinte e seis); execuções iniciadas: 454 (quatrocentas e cinqüenta e quatro); execuções finalizadas: 327 (trezentas e vinte e sete); execuções pendentes de finalização em 30/4/2019: 1.860 (mil, oitocentos e sessenta); e incidentes processuais julgados: 34 (trinta e quatro).

6.3. PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.0021, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2013:** 0024486-41; **2014:** 0024691-36, 0025220-55 e 0025380-80; **2015:** 0025133-65, 0024977-77, 0024252-88, 0024894-61 e 0025260-03; **2016:** 0025729-15, 0025443-37, 0025719-68, 0025721-38,

0025379-27, 0025598-40, 0025717-98, 0025726-60, 0025586-26, 0024136-48, 0025086-37, 0025547-29, 0025793-25, 0024782-58 e 0025554-21; **2017:** 0025200-59, 0025203-14, 0025390-22, 0025363-39, 0025065-47, 0025290-67, 0024476-55 e 0024846-34; **2018:** 0024400-94, 0024717-92, 002436-37 e 0024204-27; **2019:** 0024057-64, 0024321-81, 0024331-28 e 0024025-59. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fontes de informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências no período de maio de 2018 a abril de 2019, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento à prolação da sentença: 325 (trezentos e vinte e cinco) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 182 (cento e oitenta e dois) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 88 (oitenta e oito) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 26 (vinte e seis) dias; **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento à prolação da sentença: 601 (seiscentos e um) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 201 (duzentos e um) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 268 (duzentos e sessenta e oito) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 36 (trinta e seis) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: 742 (setecentos e quarenta e dois) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações contidas nos processos analisados: certidões: 6 (seis) dias; conclusão ao Juiz: 12 (doze) dias; despachos: 7 (sete) dias; expedição: ofícios: 9 (nove) dias; notificações/intimações: 4 (quatro) dias; editais: 8 (oito) dias; cartas precatórias: 14 (quatorze) dias; alvarás: 3 (três) dias; mandados: 7 (sete) dias; distribuição de mandados: 0 (zero) dia; e cumprimento de mandados: 12 (doze) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Izabella de Castro Ramos: 161 (cento e sessenta e um); Alexandre Marques Borba: 165 (cento e sessenta e cinco); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: 307 (trezentos e sete); Déa Marisa Brandão Cubel Yule: 9 (nove); Fabiane Ferreira: 1 (um); Fatima Regina de Saboya Salgado: 15 (quinze); Geraldo Furtado de Araujo Neto: 62 (sessenta e dois);

Hélio Duques dos Santos 1 (um); Izidoro Oliveira Paniago: 27 (vinte e sete); João Candido: 781 (setecentos e oitenta e um); Juliana Martins Barbosa: 51 (cinquenta e um); Keethelen Fontes Maranhão: 83 (oitenta e três) e Patrícia Balbuena de Oliveira Bello: 29 (vinte e nove).

6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS. A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS. As pautas de audiências são organizadas da seguinte forma: **segunda-feira:** 3 (três) audiências de encerramento de instrução designadas para 13h34, 13h36 e 13h38 e 4 (quatro) audiências de instrução designadas para 13h40, 14h20, 15h e 15h40, presididas pelo Juiz João Candido; **terça-feira: período matutino:** 2 (duas) audiências de encerramento de instrução designadas para 8h15 e 8h17; 6 (seis) audiências iniciais, com início às 8h30 e intervalos de 10 (dez) minutos; e 4 (quatro) audiências de instrução designadas para 9h30, 10h, 10h40 e 11h20, conduzidas pelo Juiz André Luís Nacer de Souza; **período vespertino:** 15 (quinze) audiências iniciais, com início às 13h30 e intervalos de 15 (quinze) minutos, presididas pelo Juiz João Candido; **quarta-feira: período matutino:** 2 (duas) audiências de encerramento de instrução designadas para 8h15 e 8h17; 6 (seis) audiências iniciais, com início às 8h30 e intervalos de 10 (dez) minutos e 4 (quatro) audiências de instrução designadas para 9h30, 10h, 10h40 e 11h20, conduzidas pelo Juiz André Luís Nacer de Souza; **período vespertino:** 2 (duas) audiências de encerramento de instrução designadas para 13h34 e 13h36 e 4 (quatro) audiências de instrução designadas para 13h40, 14h20, 15h e 15h40, presididas pelo Juiz João Candido; **quinta-feira:** 2 (duas) audiências de encerramento de instrução designadas par 8h15 e 8h17; 6 (seis) audiências iniciais, com início às 8h30 e intervalos de 10 (cinco) minutos e 4 (quatro) audiências de instrução designadas para 9h30, 10h, 10h40 e 11h20, conduzidas pelo Juiz André Luís Nacer de Souza. As pautas acima relacionadas, no tocante ao período matutino, serão cumpridas até 1º/8/2019, uma vez que são processos

aos quais estava vinculada a Juíza Izabella e cujas audiências serão conduzidas pelo Juiz Substituto André Luís Nacer de Souza. Posteriormente, a partir de 2/8/2019, o mencionado Magistrado realizará audiências de segunda a sexta-feira em semanas alternadas, tanto no período matutino quanto no vespertino. De acordo com informação da Diretora de Secretaria, como realizará audiências em semanas alternadas, o Juiz André fará pauta dupla, de modo a igualar em 2 (duas) semanas a quantidade de audiências que o Juiz João Candido realizará no mês. As audiências iniciais são designadas automaticamente pelo Sistema PJe na ocasião da distribuição da ação e há agendamento até agosto/2019 na pauta do Juiz André e até setembro/2019 na pauta do Juiz João Candido. As audiências de instrução são designadas pelos Juizes na ocasião da audiência inicial e há agendamento até setembro/2019 (Juiz André) e março/2020 (Juiz João Candido). De acordo com informações da Diretora de Secretaria, além das audiências de instrução dos processos vinculados aos Juizes João Candido e André, existem ainda 124 (cento e vinte e quatro) processos, que faziam parte do acervo da Juíza Izabella, cujas audiências, todas de instrução, estão designadas para o período de 6/8 a 6/11/2019, e que serão redesignadas, assim que a Juíza Substituta Juliana Martins Barbosa entrar em exercício na Unidade, o que está previsto para acontecer em julho/2019, uma vez que a referida Magistrada está usufruindo de 30 (trinta) dias de trânsito, que serão sucedidos pelo gozo de 30 (trinta) dias de férias. As audiências de encerramento de instrução são designadas após ultimadas as providências definidas nas audiências de instrução, a cargo da Diretora de Secretaria e há agendamento até novembro/2019 (Juiz João Candido) e dezembro/2019 (Juiz André). No período correccionado foram realizadas 1.644 (mil, seiscentas e quarenta e quatro) audiências.

7. ARRECAÇÃO DA VARA EM 2018. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. R\$ 16.534.686,19 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 1.213.598,59 (um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e

cinquenta e nove centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 191.373,57 (cento e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 222.306,09 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais e nove centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são fracionadas e, em regra, não são proferidas sentenças líquidas; **b)** de acordo com dados extraídos do e-Gestão, em 30/4/2019 permaneciam pendentes de solução na Vara cerca de 140 (cento e quarenta) processos ajuizados até 31/12/2016; **c)** existiam 113 (cento e treze) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 4/12/2019; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0025200-59.2017.5.24.0021 (Meta 2):** foi retirado da pauta de audiências do dia 29/5/2018 e somente em 4/5/2019 foi reincluído na pauta do dia 7/10/2019; **0025203-14.2017.5.24.0021 (Meta 2):** foi retirado da pauta de audiências do dia 29/5/2018 e somente em 4/5/2019 foi reincluído na pauta do dia 4/11/2019; **0025729-15.2016.5.24.0021 (Meta 2):** em 1º/9/2017 foi incluído na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 5/7/2018. Em 28/6/2018, em virtude de licença médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi reincluído na pauta de audiências do dia 30/9/2019; **0025443-37.2016.5.24.0021 (Meta 2):** em 8/11/2017 foi designada audiência de encerramento de instrução para 24/7/2018. No entanto, em 2/7/2018, em virtude de licença médica da então Juíza Titular, foi retirado de pauta. Somente em 4/5/2019 foi reincluído na pauta de audiências do dia 2/7/2019; **0025719-68.2016.5.24.0021 (Meta 2):** em 9/11/2017 foi designada audiência de encerramento de instrução para 24/7/2018. Em 2/7/2018, em virtude de licença-médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi reincluído na pauta do dia 18/9/2019; **0025721-38.2016.5.24.0021 (Meta 2):** em 21/11/2017 foi designada audiência de encerramento de

instrução para 9/8/2018. Em 2/7/2018, em virtude de licença-médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 25/9/2019; **0025379-27.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: em 14/2/2018 foi designada audiência de encerramento de instrução para 11/9/2018. Em 14/8/2018, em virtude de licença-médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 25/6/2019; **0025598-40.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: em 17/11/2017 foi designada audiência de encerramento de instrução para 11/9/2018. Em 2/7/2018, em virtude de licença-médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 24/6/2019; **0025717-98.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: em 2/3/2018 foi designada audiência de encerramento de instrução para 7/8/2018. Em 2/7/2018, em virtude de licença-médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 23/9/2019; **0025726-60.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: em 17/11/2017 foi designada audiência de encerramento de instrução para 7/8/2018. Em 2/7/2018, em virtude de licença-médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 18/9/2019; **0025390-22.2017.5.24.0021 (Meta 2)**: a audiência de encerramento de instrução agendada para 19/06/2018 foi cancelada para inclusão em época oportuna. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 9/10/2019; **0024136-48.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: em 13/11/2017 foi designada audiência de instrução para 20/2/2019. Em 13/8/2018 foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 30/5/2019; **0025086-37.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: em 29/3/2017 foi designada audiência de instrução para 14/12/2018. Em 12/11/2018 foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi incluído na pauta do dia 30/5/2019; **0024486-41.2013.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação, aguardando julgamento dos Embargos à Execução, no período de 9/10/2018 a 6/5/2019. Registre-se que em 9/10/2018 foi realizada conclusão ao Magistrado, que foi encerrada em 3/12/2018. Em 16/2/2019 foi realizada nova conclusão para julgamento dos Embargos de Execução, que também foi encerrada, desta feita em 12/3/2019. Em 12/3/2019 foi realizada nova

conclusão e encerrada em 29/3/2019. Em 11/4/2019 foi realizada nova conclusão e encerrada em 6/5/2019. Em 6/5/2019, após realizada nova conclusão, os Embargos finalmente foram julgados; **0025793-25.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: em 30/1/2018 foi designada audiência de encerramento de instrução para 23/8/2018. Em 8/8/2018, em razão de licença médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 23/2/2019 foi incluído na pauta do dia 28/2/2019, quando então a audiência finalmente foi realizada; **0025363-39.2017.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 18/3/2019, aguardando julgamento dos Embargos à Execução; **0025065-47.2017.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 26/3/2019, aguardando julgamento dos Embargos à Execução; **0025290-67.2017.5.24.0021 (Meta 2)**: em 2/5/2018 foi designada audiência de encerramento de instrução para 21/3/2019. Em 20/1/2019 foi retirado da pauta. Somente em 5/5/2019 foi incluído na pauta do dia 16/7/2019; **0025554-21.2016.5.24.0021 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 13/12/2018, quando a audiência foi adiada a pedido da reclamada, até 5/5/2019, data em que foi incluído na pauta do dia 25/6/2019; **25220-55.2014.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 14/2/2019, data em que foi juntada planilha de atualização dos cálculos; **024894-61-2015.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 11/3/2019, aguardando apreciação de impugnação aos cálculos; **0024476.55.2017.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 25/2/2019, aguardando o cumprimento de despacho exarado na referida data; **e)** os Juízes que atuam na Unidade fazem uso da assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação n. 4/2008); **f)** a intimação da União nos processos físicos é feita por meio de carga à Procuradoria-Geral Federal e, nos eletrônicos, por meio de cadastro dos entes-órgãos públicos no sistema PJe-JT; em relação aos acordos homologados, a intimação é feita após o cumprimento do acordo, com dispensa da intimação em processos cujo valor do acordo ou cálculos homologados for inferior a R\$10.000,00, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 firmado entre o TRT24 e a PGF/MS; **g)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de

admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença, os cálculos simples são efetuados pela Contadoria da Vara e os mais complexos ou que demandam tempo em sua elaboração são enviados a peritos contábeis; **k)** a citação ocorre por via postal ou por mandado e excepcionalmente por edital, nos casos previstos em lei; **l)** o Juízo não aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não ser efetuado o pagamento, utiliza-se imediatamente o BACEN-JUD e sendo este infrutífero, realizam-se, em seguida, pesquisas patrimoniais pelos convênios RENAJUD e INFOJUD, determinação de mandados para a constatação da existência de créditos dos réus nas cooperativas locais, expedição de mandado de penhora de bens livres e desembaraçados, ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como às operadoras de cartões de crédito, no caso de empresas ativas; **n)** nos processos examinados verificou-se a utilização dos convênios firmados para auxiliar na efetividade da execução, BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD e e CCS, com menor frequência; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** quando a penhora é realizada pelo BACEN-JUD, a intimação é feita ao advogado, publicada no DEJT; quando a penhora é realizada por Oficial de Justiça, a parte ou seu representante legal é intimada diretamente no ato da constrição. Em regra, não é feito o desapossamento do bem; os bens móveis permanecem depositados com o executado. Ocasionalmente, quando há requerimento da parte, ou em casos específicos, é determinada a remoção dos bens para depósito judicial; a execução provisória se processa até a garantia integral do débito, sendo aberto o prazo às partes para embargos e suspenso, após resolvidos os incidentes; **q)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é feita a inclusão dos sócios no polo passivo da ação com a devida alteração dos registros cadastrais,

quando então são citados; **r)** após a entrada em vigor da Lei n. 13.467 de 2017, foi adotado o procedimento previsto no artigo 879, § 2º da CLT, de abertura de prazo às partes para impugnações aos cálculos de liquidação, antes do início da fase de execução; **s)** a Unidade não adota pauta ordinária direcionada exclusivamente à tentativa de conciliação na fase de execução, em razão do elevado número de ações em fase de conhecimento, que preenchem todos os horários disponíveis. A Vara participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho **no período de 21 a 25/5/2018**), tendo homologado 39 (trinta e nove) acordos na fase de conhecimento; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho **no período de 17/9/2018 a 21/9/2018**), não tendo logrado êxito em homologar acordos na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça **no período de 5 a 9/11/2018**), tendo homologado 8 (oito) acordos na fase de conhecimento e 1 (um) acordo na fase de execução; **t)** verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de **1.951** (mil, novecentos e cinquenta e um), em abril de 2018, para **1.430** (mil, quatrocentos e trinta), em abril de 2019, e o **aumento**, no mesmo interregno, de processos pendentes de finalização na fase de execução, de **1.726** (mil, setecentos e vinte e seis) para **1.860** (mil, oitocentos e sessenta); **u)** a Unidade possui **1.243** (mil, duzentos e quarenta e três) processos em arquivo provisório; a revisão periódica dos feitos em execução é feita se houver requerimento da parte, quando, então são renovadas as medidas executórias que forem requeridas; nos demais casos, as execuções são incluídas no SAAB e permanecem em arquivo provisório. A Vara do Trabalho salienta que está com o quadro de servidores incompleto o que dificulta a revisão do acervo que se encontra em arquivo provisório, tendo sido dada preferência aos processos em tramitação; **v)** o arquivamento provisório não é precedido de certidão; a constatação do esgotamento das medidas executórias é expressa por despacho

proferido pelo Juiz, o qual, por conseqüência, determina o arquivamento provisório do feito; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **y)** de acordo com informações da Diretora de Secretaria, os Juízes comparecem na Unidade nos dias de audiência e nos dias em que não há pauta o comparecimento é de acordo com eventual atendimento agendado ou atividade que necessite da presença física, permanecendo, nos demais casos à disposição à distância, examinando minutas e despachando na plataforma eletrônica, bem como prolatando sentenças; **z)** a Unidade adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: utilização de papéis de rascunho nos expedientes internos; diminuição da utilização de copos plásticos; gestão de energia com desligamento de máquinas e luminárias em locais não ocupados; e **aa)** os servidores da Unidade participam de congressos, seminários e outros eventos promovidos pela Escola Judicial deste Regional. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional: **a) recomenda** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **325** (trezentos e vinte e cinco) dias, para aproximadamente **15** (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao

procedimento ordinário, considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo. O Corregedor Regional registra que por ocasião da realização da Correição Ordinária neste Regional em abril/2019, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, após tecer considerações a respeito da continuidade da tendência de elastecimento do prazo médio de duração nos processos na fase de conhecimento, recomendou à Corregedoria Regional a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 24ª Região. Pondera, ainda, que por dever de ofício não pode deixar de consignar que o prazo médio de tramitação dos processos na fase de conhecimento na 1ª Vara do Trabalho de Dourados no período correicionado é um dos mais elastecido de todo o Regional. Com efeito, o prazo médio de tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo - do ajuizamento da ação à prolação da sentença - atinge **325** (trezentos e vinte e cinco) dias (o pior prazo médio desse rito nessa fase processual), enquanto que o prazo médio dos processos que tramitam pelos demais ritos/procedimentos alcança **601** (seiscentos e um) dias (o terceiro pior prazo médio desses ritos nessa fase processual). E a explicação para indicadores tão negativos, pode ser extraída dos registros constantes dos itens **8.c** e **8.d** retro, quais sejam: a elevada quantidade de processos aptos para julgamento, mas que permanecem aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução - 113 processos, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 4/12/2019 (item **8.c**). Cabe destacar aqui, como exemplo da excessiva demora para a realização da audiência de encerramento da instrução processual, o processo **0025729-15.2016.5.24.0021**, que aguarda pelo menos desde 1º/9/2017, pela prática desse ato processual, uma vez que na mencionada data foi incluído na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 5/7/2018. Em 28/6/2018, em virtude de licença médica da então Juíza Titular, foi retirado da pauta. Somente em 4/5/2019 foi reincluído na pauta de audiências do dia 30/9/2019. Ou seja, o referido processo vai completar mais de 2 (dois) anos aguardando

apenas a realização da audiência de encerramento da instrução. Ademais, constatou-se a constante retirada de processos da pauta de audiências, com redesignação para datas futuras nem sempre muito próximas (item **8.d**). E a razão desses adiamentos, ao que parece, decorre da equivocada interpretação da Portaria TRT/GP n. 28/2017, que foi editada com o objetivo de facilitar a gestão dos acervos processuais naquelas Unidades que contam com mais de 1 (um) Magistrado em atuação, pelos Juízes que atuam no Juízo. Não pode ser perdida de vista a noção de que a divisão de acervos deve se restringir aos períodos de atuação concomitante de mais de 1 (um) Juiz, não sendo razoável manter-se o arraigado apego à divisão do acervo nas situações em que 1 (um) dos Magistrados está afastado por algum motivo. É óbvio que o jurisdicionado não pode ser refém da boa (ou má) sorte de o seu processo ter final par ou ímpar para que tramite regularmente, sem sofrer interrupções inesperadas; **b) recomenda** aos Juízes que atuam na Unidade que continuem envidando esforços para reduzir o quantitativo de processos que estão aguardando somente a realização da audiência de encerramento de instrução, bem como o prazo despendido para a realização desse ato processual. Não obstante tenha ocorrido uma significativa redução da quantidade de processos que estão nessa fase processual, que na correição do ano de 2018 totalizava 288 (duzentos e oitenta e oito) processos e agora perfaz 113 (cento e treze) processos, o número ainda é bastante elevado, especialmente levando em conta a redução da quantidade de casos novos recebidos em 2018, que no caso da 1ª Vara de Dourados atingiu 40%. Com efeito, o Corregedor considera que essa redução da quantidade de casos novos recebidos possibilita, se não a eliminação completa do acervo de processos aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução processual, pelo menos a redução a números bem inferiores ao atual. No tocante ao prazo despendido para a realização da audiência de encerramento da instrução, o maior prazo apurado, que em 2018 alcançava cerca de 12 (doze) meses, recuou para mais ou menos 7 (sete) meses, interregno ainda bastante significativo. Pondera-se, ainda, como já frisado nas

atas das correições anteriores, que são processos que estão prontos para julgamento, e, à luz do princípio constitucional da razoável duração do processo, não se justifica o agendamento de audiência de encerramento da instrução com prazo de aproximadamente 7 (sete) meses, até porque essa espécie de audiência na maioria das vezes, além de não contar com a presença das partes, não ultrapassa nem 5 (cinco) minutos de duração. Cita-se aqui, novamente, exemplificativamente, o processo **0025729-15.2016.5.24.0021**, que, como relatado, anteriormente, aguarda pelo menos desde 1º/9/2017 a realização da audiência de encerramento da instrução; **c)** considerando que, consoante registrado no item **8.b** retro, em 30/4/2019 permaneciam pendentes de solução na Vara cerca de 140 (cento e quarenta) processos ajuizados até 31/12/2016, **recomenda** aos Juízes que atuam na Unidade que envidem esforços para reduzir o mencionado acervo. Como primeiro passo para alcançar esse objetivo, orienta-se a Unidade a realizar uma completa revisão da situação atual desses processos, verificando, aqueles que estão com sua tramitação suspensa por algum motivo e aqueles que aguardam a produção de alguma prova, como a pericial, por exemplo. Realizada a mencionada revisão, deve ser dispensado tratamento preferencial aos referidos processos, os quais, impende registrar, estavam incluídos na Meta 2 de 2018, ou seja, deveriam ter sido solucionados até 31/12/2018; **d) recomenda** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para conclusão dos autos e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Vara da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2018, uma vez que julgou percentual superior a 92% da quantidade de processos de conhecimento recebidos no ano de 2018 (atingiu o índice de 172,55%). O Desembargador Corregedor parabeniza a Unidade pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as

seguintes colocações nos 5 (cinco) últimos relatórios do IGEST (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) divulgados: **b.1) período de referência: 01/04/2017 a 31/03/2018: IGest Geral: 1.316^a** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **611^a** colocação entre as 729 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 20^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **6^a** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 01/07/2017 a 30/06/2018: IGest Geral: 1.292^a** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **497^a** colocação entre as 611 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 21^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **7^a** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.3) período de referência: 01/10/2017 a 30/09/2018: IGest Geral: 1.356^a** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **524^a** colocação entre as 613 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 21^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **10^a** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.4) período de referência: 01/01/2018 a 31/12/2018: IGest Geral: 1.420^a** colocação entre todas as 1.571 Varas do país e **555^a** colocação entre as 616 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 26^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **10^a** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.5) período de referência: 01/04/2018 a 31/03/2019: IGest Geral: 1.368^a** colocação entre todas as 1.569 Varas do país; e **549^a** colocação entre as 652 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 24^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **10^a** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano.

11. REGISTROS FINAIS. O Desembargador Corregedor registra que, não obstante as ponderações expendidas a respeito do desempenho insatisfatório da Unidade e as recomendações exaradas nesta ata,

decidiu pela lotação de 3 (três) Magistrados em cada uma das Varas do Trabalho de Dourados. Assim, além do Juiz Titular (ou do Substituto no exercício da titularidade), atuarão, ainda, em cada Unidade mais 2 (dois) Juizes Substitutos. Espera que com essa providência seja possível reverter, no menor prazo possível, o atual quadro de significativo represamento de demandas pendentes de solução, tanto na fase de conhecimento quanto na de cumprimento da sentença. Entretanto, faz mais uma ponderação: essa providência da administração do Tribunal somente surtirá os efeitos almejados se os Magistrados lotados em cada Vara, assim como os respectivos grupos de apoio, envidarem esforços para que os objetivos da administração sejam atingidos. De nada adianta estarem lotados 3 (três) Magistrados em cada Unidade se, ao invés da união de esforços, resolver-se pela confortável divisão das tarefas até então executadas. A preocupação de que ocorra a soma e não a divisão das funções judicantes nas Varas que contam com mais de 1 (um) Magistrado em atuação não é recente, tendo inclusive sido objeto da Recomendação n. 2/2013, expedida pela Corregedoria Regional em junho/2013. Assim, renova-se a conclamação aos Juizes em atuação na Unidade para que cumpram a mencionada Recomendação, o que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, resultando em incremento da produtividade e, por conseqüência, em celeridade na entrega da prestação jurisdicional. O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Substituto João Cândido, que exerce a titularidade da Vara, com a Diretora de Secretaria, Elisângela Duarte do Prado Castro, e com e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional de forma mais célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da Correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Substituto João Cândido, no exercício da Titularidade da 1ª

Vara de Dourados, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da
Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz Substituto no exercício da Titularidade da 1ª Vara do
Trabalho de Dourados

Secretário da Corregedoria Regional

